



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3
Contratos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4
Licenciamentos .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guararapes**

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### **Câmara Municipal de Guararapes**

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.888, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Luciane Maria Antonioli**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Tatiana Santos da Silva Magri**, lotada no cargo de Engenheira Ambiental, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 027/2026, Dispensa Eletrônica nº 008/2026, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria presencial e remota (mídias digitais) nas áreas de gestão pública, agropecuária, ambiental, saneamento básico e CBH-HT, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 9.889, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Renata Bassani Dias**, lotada no cargo de Diretora do Departamento Administrativo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Marcelo Henrique Leal**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 044/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, que tem por objeto a locação de prédio para fins instalação do cartório eleitoral da comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 9.890, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL  
PARA PROCEDER A ANÁLISE  
DAS AMOSTRAS  
APRESENTADAS NO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº  
006/2026 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022,  
QUE TEM POR OBJETO O  
REGISTRO DE PREÇOS  
VISANDO FUTURAS  
AQUISIÇÕES DE MOCHILAS  
ESCOLARES, COM E SEM  
CARRINHO, PARA OS ALUNOS  
DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE GUARARAPES/SP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** as senhoras **MARIANA CATTINO KAWATANI NEIRA**, RG nº 44.283.619-3; **ANA LÚCIA FURLAN NEVES**, RG nº 24.204.241-7; e **MELISSA LIMA DA COSTA MARTINHO**, RG nº 32.366.039-3, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão especial para proceder as análises das amostras apresentadas no Processo de Licitação nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem por objeto o registro de preços visando futuras aquisições de mochilas, com e sem carrinho, para alunos da rede municipal de ensino de Guararapes/SP.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 3 de 11

vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*

### **PORTARIA Nº 9.891, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, pelo período de 04 a 18 de maio de 2026, a servidora **CARLA FERNANDA TRIGILIO**, portadora do RG nº 33.639.515-2, Escrivã, para em substituição, responder como "*Chefe da Seção de Tesouraria*", em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*

### **Licitações e Contratos**

#### **Dispensas**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 050/2026**

**DISPENSA Nº 016/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS INTEGRADOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS BURITAMA LTDA (CNPJ Nº 42.169.370/0001-05)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13 de abril de 2026

### **Contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 041/2026 - Dispensa Eletrônica nº 013/2026**

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Ricardo Dias de Sousa

Objeto - Contratação de apresentação artística (show) com sanfoneiro para o Baile da Melhor Idade, quinzenalmente no salão da Terceira Idade.

Nº - 014/2026

Valor - R\$ 1.000,00/Mensais

Assinatura - 22 de abril de 2026

Vigência - 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 027/2026 - Dispensa Eletrônica nº 008/2026**

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - GEOCONSULTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E AMBIENTAL LTDA

Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria presencial e remota (mídias digitais) nas áreas de gestão pública, agropecuária, ambiental, saneamento básico e CBH-HT.

Nº - 015/2026

Valor - R\$ 38.312,00/Total

Assinatura - 27 de abril de 2026

Vigência - 27 de abril de 2026 a 26 de abril de 2027



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 4 de 11

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

FL.  
425

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
GUARARAPES

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e com base no Inquérito Civil nº 0274.0000422/2025.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a determinação constitucional de que a Administração Pública e Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedeçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF);

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária é medida excepcional, autorizada apenas por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que a contratação temporária somente é possível quando presentes os seguintes requisitos: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 5 de 11

FL.  
426

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
GUARARAPES

de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração (Tema 612 do STF);

**CONSIDERANDO** que a atividade do Magistério é de natureza permanente, relacionada à prestação de serviço de natureza fundamental e de incumbência direta do Estado, sem caráter temporário;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária não pode ser utilizada de forma ampla e irrestrita, tampouco proporcionar burla à regra constitucional do concurso público;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça por meio de ofício encaminhado pelos Centros de Apoio do Patrimônio Público e da Educação que a Prefeitura de Guararapes estaria contratando de forma temporária professores para atuar na rede municipal de ensino, com indícios de desvirtuamento e desproporcionalidade;

**CONSIDERANDO** que o concurso público constitui a mais democrática forma de escolha dos agentes públicos, pautando-se pelos princípios constitucionais da impessoalidade, isonomia, eficiência e moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que, ao longo do Inquérito Civil nº 0274.0000422/2025, apurou-se que, no final de 2025, havia 16 (dezesesseis) professores contratados por tempo determinado atuando na rede municipal de ensino de Guararapes;

**CONSIDERANDO** que, questionado, o Departamento Municipal de Educação justificou as contratações temporárias com base na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 6 de 11

FL.  
427

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
GUARARAPES

necessidade de substituição de professores que haviam se exonerado, faltavam ou estavam afastados por motivos diversos (tais como motivos de saúde, licença maternidade, assunção de funções gratificadas);

**CONSIDERANDO** que tal justificativa é indevida, pois a atividade de professor é essencial e permanente e eventuais afastamentos/faltas/exonerações de professores consistem em contingências normais e previsíveis da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que as contratações temporárias mencionadas já se encerraram e que, atualmente, não há mais professores temporários atuando na rede municipal de ensino de Guararapes;

**CONSIDERANDO** que, apesar disso, há necessidade de se certificar de que contratações ilegais de professores por tempo determinado para atuarem na rede municipal de ensino não se repetirão;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de o Município de Guararapes se comprometer a sempre formalizar por escrito as convocações dos classificados em processos seletivos para contratações por tempo determinado para o exercício dessas funções, bem como de sempre celebrar contrato escrito com os contratados para assumir toda e qualquer função por tempo determinado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que ao Ministério Público é facultado expedir recomendação administrativa contendo orientações quanto ao cumprimento de normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e da legislação vigente:

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Senhor **ALEX PERAMO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Guararapes, à Senhora **MARIA INÊS ROBERTO**, Diretora Municipal de Educação de Guararapes, e à Senhora **RENATA BASSANI DIAS**, Diretora do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 7 de 11

FL.  
428

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
GUARARAPES

Departamento Administrativo, ou a quem quer que lhes sucedam ou substituam nas respectivas funções, que, doravante:

*(i) abstenham-se de realizar novas contratações temporárias de professores para atividades permanentes de serviços educacionais em desacordo com os requisitos do art. 37, IX, da CF e do tema 612 do STF, notadamente fora de situação emergencial ou sem necessidade temporária de excepcional interesse público.*

*Os serviços ordinários permanentes da educação, que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração, não admitirão contratação temporária, especialmente para suprir: 1) vacância de cargos efetivos/empregos públicos de professores em razão de exoneração ou de aposentadorias dentro da média anual; 2) afastamentos em razão de saúde, licença maternidade, assunção de funções gratificadas e outras causas dentro da média anual; 3) funções para as quais não haja professores interessados; 4) faltas pontuais por motivos diversos, inclusive de saúde, e faltas abonadas dentro da média anual; 5) funções em unidades escolares novas ou em que houve ampliação da quantidade de salas de aula, que deverão ser objeto de cargos efetivos/empregos públicos, a serem ocupados por aprovados em concurso público.*

*(ii) comprometam-se, sempre que houver contratações para assumir toda e qualquer função por tempo determinado, a sempre celebrar contrato escrito com os contratados para o exercício dessas funções.*

*(iii) comprometam-se, sempre que houver convocação de candidatos para assumir toda e qualquer função por tempo determinado, a sempre formalizar por escrito essas convocações dos classificados em processos seletivos para o exercício dessas funções, respeitando-se necessariamente a ordem de classificação final.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 8 de 11

FL.  
429

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
GUARARAPES

REQUISITA-SE que seja conferida ampla publicidade à presente recomendação, **com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais**, comprovando-se a esta Promotoria de Justiça no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento.

REQUISITA-SE que seja encaminhada resposta, por escrito, ao endereço eletrônico desta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da presente recomendação, acerca de seu integral acatamento.

Destaca-se que, em caso de não acatamento integral da presente recomendação, serão adotadas as medidas cabíveis (inclusive judiciais) necessárias para assegurar a sua implementação.

Guararapes, 31 de março de 2026.

**Guilherme Augusto Azevedo Palu**  
Promotor de Justiça



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 9 de 11

### Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-472-000031-1-5</b>	DATA DE VALIDADE: <b>27/04/2027</b>
Nº PROCESSO: <b>459/2003-GPES</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>02/04/2026</b>
Nº PROTOCOLO: <b>0649/2026</b>	
SUBGRUPO: <b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	
AGRUPAMENTO: <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: <b>FRIOS E DOCES FREIMAN LTDA - ME</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>PANIFICADORA FLOR DE LIS</b>	
CNPJ / CPF: <b>03.816.108/0001-45</b>	NÚMERO: <b>600</b>
LOGRADOURO: <b>Rua PRUDENTE DE MORAES</b>	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	UF: <b>SP</b>
CEP: <b>16700-015</b>	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>EDMUR SANTOS BUSNARDO</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>67387241872</b>	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 10 de 11

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-472-000031-1-5	DATA DE VALIDADE: 27/04/2027
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: ALIMENTO	FABRICAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**27/04/2026**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 11 de 11



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-863-000013-1-7</b>	DATA DE VALIDADE: <b>27/04/2027</b>
Nº PROCESSO: <b>430/2003-GPES</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>24/04/2026</b>
Nº PROTOCOLO: <b>769/2026</b>	
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE: <b>028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I</b>	
RAZÃO SOCIAL: <b>PAULO SUSSUMU SAITO</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>PAULO SUSSUMU SAITO</b>	
CNPJ / CPF: <b>96990040882</b>	
LOGRADOURO: <b>Avenida FERNANDO COSTA,</b>	NÚMERO: <b>139</b>
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO (04)</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	
CEP: <b>16700-000</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>PAULO SUSSUMO SAITO</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRO</b>
CPF: <b>96990040882</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>38304</b>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>PAULO SUSSUMO SAITO</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRO</b>
CPF: <b>96990040882</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>38304</b>	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**27/04/2026**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA